

Id:OF8BEFE786667C1A

Prefeitura Municipal de Brasileira
AV. CANDIDO MENDES
41.522.236/0001-75 Exercício: 2025

ERRATA DECRETO Nº 62, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.323

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.095.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			1.095.000,00
02 01 00	Gabinete do Prefeito		
20	04.122.0002.2004.0000	Gestão Inovada	50.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
03 03 00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE BRASILEIRA		
176	09.272.0002.2084.0000	Gestão Inovada	35.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 802 00
	802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
	999 000	Não se aplica	
182	09.272.0002.2084.0000	Gestão Inovada	40.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 1 802 00
	802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
	999 000	Não se aplica	
189	09.272.0002.2087.0000	Gestão Inovada	500.000,00
	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA:	F.R.: 1 800 00
	800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
	999 000	Não se aplica	
04 01 00	Secretaria de Educação		
232	12.361.0006.2021.0000	Educação ao Alcance de Todos	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	Educação	
252	12.361.0006.2025.0000	Educação ao Alcance de Todos	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 550 00
	550	Transferência do Salário-Educação	
	999 000	Não se aplica	
04 02 00	Fundo Man Des Educ Bás Val Prof Educação		
362	12.361.0006.2034.0000	Educação ao Alcance de Todos	170.000,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 540 00
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	230 000	FUNDEB - Magistério	

Prefeitura Municipal de Brasileira
AV. CANDIDO MENDES
41.522.236/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 62, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.323

04 02 00	Fundo Man Des Educ Bás Val Prof Educação		
413	12.365.0006.2035.0000	Educação ao Alcance de Todos	100.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 541 00
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
	230 000	FUNDEB - Magistério	
416	12.365.0006.2039.0000	Educação ao Alcance de Todos	50.000,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 541 00
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
	230 000	FUNDEB - Magistério	
05 02 00	Fundo Municipal de Saúde		
457	10.301.0009.2039.0000	Saúde ao Alcance de Todos	50.000,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 600 00
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
	999 000	Não se aplica	

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

03 03 00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE BRASILEIRA		
187	09.272.0002.2084.0000	Gestão Inovada	-20.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 802 00
	802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
	999 000	Não se aplica	
190	09.272.0002.2087.0000	Gestão Inovada	-400.000,00
	3.1.90.03.00	PENSÕES	F.R. Grupo: 1 800 00
	800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
	999 000	Não se aplica	
191	09.272.0002.2087.0000	Gestão Inovada	-50.000,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 800 00
	800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
	999 000	Não se aplica	
193	99.999.0002.2089.0000	Gestão Inovada	-105.000,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 800 00
	800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
	999 000	Não se aplica	
04 02 00	Fundo Man Des Educ Bás Val Prof Educação		
366	12.365.0006.1069.0000	Educação ao Alcance de Todos	-200.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 542 00
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
	999 000	Não se aplica	

Prefeitura Municipal de Brasileira
AV. CANDIDO MENDES
41.522.236/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 62, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.323

04 02 00	Fundo Man Des Educ Bás Val Prof Educação		
375	12.365.0006.2035.0000	Educação ao Alcance de Todos	-10.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 542 00
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
	999 000	Não se aplica	
417	12.365.0006.2039.0000	Educação ao Alcance de Todos	-280.000,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 542 00
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
	230 000	FUNDEB - Magistério	
09 01 00	Secretaria Municipal de Cultura		
836	13.392.0008.2102.0000	Cultura Para o Povo	-25.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIações CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP(	F.R. Grupo: 1 715 00
	715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	
	999 000	Não se aplica	
844	13.392.0008.2102.0000	Cultura Para o Povo	-25.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo: 1 715 00
	715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	
	999 000	Não se aplica	

-1.095.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ERRATA DECRETO 62 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.
BRASILEIRA, 15 de setembro de 2025RANIERI MAZILLE RAMOS DE MENESES
CPF: 396.232.113-68
PREFEITO MUNICIPAL

Id:09FEDA06103E79F7

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BRASILEIRA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Resolução 001/2025

Brasileira, 21 de outubro de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Brasileira-PI, em reunião ordinária realizada dia 14/10/2025, no uso de suas atribuições legais e conforme a lei municipal n.º 44/1995, alterada pela lei municipal n.º 187 de 06 de fevereiro de 2018, e considerando:

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social em seu Artigo 6º que trata das ações na área de assistência social;
CONSIDERANDO a Resolução Nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 187/2018 que institui em âmbito municipal o Sistema Único de Assistência Social Brasileira-PI.

CONSIDERANDO as deliberações da reunião ordinária do CMAS realizada na data de 10 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. INSCREVER COMO ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (VÁLIDO POR 01 ANO):

Entidade: Associação de Moradores das Comunidades Piçarra e Jaboti do Município de Brasileira.

CNPJ Nº. 02.469.803/0001-15

Assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lucirrose Santos Rodrigues
Presidente do CMAS